



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024**

Em vista do disposto nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlandia, dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública Municipal, bem como o previsto na Lei Municipal n.º 3.981, de 18 de junho de 2014 e do Decreto 5.362 de 18 de junho de 2024, que “Regulamenta a realização da Feira do Livro no ano de 2024 e dá outras providências.”, que ficam fazendo parte integrante do presente, a Administração Pública Municipal faz público que se acha aberta a presente **CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024** para seleção dos expositores para a Feira do Livro 2024 do Município de Orlandia, que acontecerá no período de **06 e 10 de agosto de 2024, das 08:00 às 22:00 horas**, na Praça Mário Furtado.

1. Encontra-se aberta, na Prefeitura Municipal de Orlandia, a **CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2024**, visando a seleção de editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas que pretendam instalar estande no evento denominada **FEIRA DO LIVRO 2024**, que acontecerá no período de **06 a 10 de agosto de 2024, das 08:00 às 22:00 horas**, na Praça Mário Furtado, s/nº, no município de Orlandia, Estado de São Paulo.

2. Somente poderão credenciar-se como expositores para participar da **FEIRA DO LIVRO 2024** as editoras, distribuidoras e livrarias regularmente constituídas na forma da legislação aplicável e que manifestem, tempestivamente, interesse no cadastramento, na forma e condições previstas na legislação de regência e no presente instrumento.

2.1. Não poderão se credenciar pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Empresas com falência decretada;

g) Entidades do Terceiro Setor;

h) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada;

j) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

**3.** Serão disponibilizados **10 (dez)** estandes medindo 4,00m x 4,00m; Iluminação com 4 spots de iluminação fria cada; Piso em tablado elevado em 0,10cm, revestido com carpete em ótimo estado de conservação, na cor preta; Paredes nas laterais e no fundo (frente aberta) em octanorm em painéis TS branco, estruturados com perfis em alumínio anodizado, h=2,20m; Forro montado com travessa em octanorm com painel TS branco; Testeira iluminada, medindo 1,0m x 0,50m, com identificação em adesivo produzido e aplicado a partir de arte a ser fornecida pela organizadora da feira, 1 tomada com 3 entradas 110v, para exposição e comercialização de artigos literários e títulos afins.

**3.1.** O valor do preço público pelo uso do estande será de **R\$ 1.000,00 (mil reais)** por todo o período de realização da feira, que deverá ser recolhido pelo expositor através de guia emitida pela Divisão de Tributação.

**3.2.** Na hipótese de se habilitarem **mais de 10 (dez)** expositores, a escolha dos contemplados dar-se-á por sorteio público a ser realizado no dia **18 de julho de 2024, às 09 horas**, no Departamento Municipal de Compras e Licitações, localizado na Rua 22, nº 39, Jardim Teixeira, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo.

**3.3.** Será realizado o sorteio para a atribuição da localização dos estandes aos expositores habilitados;

**3.4.** Caso o número de habilitados interessados seja menor do que o número de estandes disponibilizados, poderá o expositor habilitado requerer o 2º (segundo) estande.

**3.5.** Deverá ser pago o valor público de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** pelo uso do 2º (segundo) estande.

**3.6.** Será realizado sorteio caso haja mais interessados habilitados no 2º (segundo) estande, a ser previamente divulgado no site da Prefeitura Municipal de Orlandia ([www.orlandia.sp.gov.br](http://www.orlandia.sp.gov.br)).

**4.** A exploração dos estandes na **FEIRA DO LIVRO 2024** dependerá de autorização específica da Administração Pública Municipal de Orlandia e será regida pelas normas contidas nos artigos 127 e 128 da Lei Orgânica do Município de Orlandia e no Decreto Municipal n.º Decreto 5.362 de 18 de junho de 2024

5. Os interessados em participar da presente CONVOCAÇÃO deverão, **no período de 08 a 15 de Julho de 2024, entregar ou enviar a Ficha de Inscrição, de acordo com o Anexo I do Decreto Municipal n.º 5.362 de 18 de junho de 2024, devidamente preenchida e assinada para o Departamento de Compras e Licitações, localizada na Rua 22, nº 39, Jardim Teixeira, nesta cidade, em horário de expediente (das 9:00h às 15:00h).**

5.1. Deverão apresentar junto com a Ficha de Inscrição a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo pertinentes às editoras, livrarias ou distribuidora de livros;
- b) Cópia do Contrato Social devidamente registrado e alterações posteriores;
- c) Cópia do RG e CPF dos representantes legais que estarão presentes no estande;
- d) Declaração de que não se encontram impedidos ou suspensos de contratar com o Poder Público;
- e) Comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Comprovação de regularidade, na forma da lei, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Comprovação de regularidade, na forma da lei, junto à Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, junto à Fazenda Estadual e junto à Fazenda Municipal.

6. Os documentos citados no item anterior emitidos pela internet pelos órgãos responsáveis poderão sofrer diligências pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitações quanto a sua veracidade.

6.1. Será desclassificado o expositor interessado que deixar de apresentar documentação em desconformidade com o item 2, item 5 e subitem 5.1, deste chamamento público.

7. Os integrantes da Comissão Permanente de Licitações, analisará e avaliará a documentação apresentada e divulgará o resultado dos expositores habilitados até o dia **19 de julho de 2024**, no Diário Oficial do Município.

8. Os expositores habilitados deverão realizar o pagamento do preço público de que trata o **subitem 3.1** deste chamamento público, no **primeiro dia útil subsequente** da divulgação e publicação do resultado.

9. O não pagamento do preço público que trata o subitem 3.1 deste chamamento público, importará na inabilitação/desclassificação do interessado.

10. Serão concedidos CHEQUES-LIVRO aos alunos regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, inclusive as subvencionadas e conveniadas, com o objetivo de incentivar a leitura, conforme disposto do art. 10, do Decreto Municipal nº 5.362 de 18 de junho de 2024.

11. Os expositores, ou seja, as editoras, distribuidoras ou livrarias credenciadas que receberem o cheque-livro deverão requerer o pagamento do valor respectivo junto à Secretaria Municipal de

Educação, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo II do Decreto Municipal nº 5.362 de 18 de junho de 2024 e apresentação do cheque-livro e da respectiva Nota Fiscal de venda, conforme disposto no art. 11, do Decreto Municipal nº 5.362 de 18 de junho de 2024.

**12.** Os expositores serão responsáveis pela segurança, guarda, transporte, acomodação dos livros e demais materiais por ele utilizados, e da obtenção de autorização pertinente junto ao órgão público responsável e a disponibilização de empregados para atendimento ao público.

**13.** Cumprida as formalidades previstas no presente instrumento será expedida autorização específica pela Administração Pública Municipal, habilitando os credenciados.

**14.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a esta CONVOCAÇÃO poderão ser obtidos mediante solicitação, por escrito, junto à Secretaria Municipal da Educação.

**15.** Fica reservada à Administração Pública Municipal a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular a presente CONVOCAÇÃO, sem direito a qualquer reclamação ou indenização, reembolso ou compensação por parte dos interessados do presente instrumento.

**16.** Fica eleito o Foro da cidade de Orlandia, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir as questões que não puderem ser, amigavelmente, resolvidas pelas partes.

Orlândia, 28 de junho de 2024.

**SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**

PREFEITO MUNICIPAL